



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 08/2022

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 08/2022.

O projeto, de autoria do vereador Adhemar Kemp Marcondes de Moura Filho, dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para concessão de abono de natal aos servidores públicos e dá outras providências.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

Voto do Relator

O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

Em sua tramitação nesta Comissão, foi solicitado parecer à Procuradoria Legislativa, a qual manifestou-se contrário à matéria.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto apresenta vício de iniciativa, motivo pelo qual a propositura esbarra nos comandos dispostos nos artigos 5º e 24, § 2º, I e 4, todos da Constituição do Estado de São Paulo, e que reproduzem o contido nos artigos 2º e 61, §1º, II, a e c, da Constituição Federal, além de afrontar os artigos 2º e 59, § 3º, I e II, da Lei Orgânica do Município de Garça.

Sendo assim, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, apresento voto pela inconstitucionalidade da matéria.

É como voto.

Rodrigo Gutierrez
Relator

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto contrário à tramitação da matéria.

É o parecer.

S. das Comissões, assinado e datado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).